

Processo n.: @REC 16/00426236

Assunto: Recurso de Reconsideração o Acórdão exarado no Processo nº RLA-15/00333201 (Auditoria Ordinária para verificar o cumprimento de decisões do TCE pela Estatal de 2012)

Interessado: Cleverson Siewert.

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 7/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0382/2016, nos autos n. RLA-15/00333201, e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Cleverson Siewert e à Celesc Distribuição S.A.

Ata n.: 3/2018

Data da sessão n.: 29/01/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken (Relatora)

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC